



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

PORTARIA Nº 009/2024

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1198/2006 e suas alterações posteriores (Lei Municipal nº 1693/2024);

CONSIDERANDO a disposição do art. 5º, caput e §4º da Lei Municipal nº 1193/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS**, os seguintes membros:

I – PODER PÚBLICO EXECUTIVO:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Letícia Laureano Silva Meireles – CPF nº 089.470.726-48

Representante da Secretaria Municipal de Obras: Roniel Souza Silva – CPF nº 085.256.446-50

Representante da Secretaria Municipal de Administração: Elisandra Paiva Mata Lacerda

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maycon Manarini de Almeida Vianeli – CPF nº 121.116.426-81

Representante do Gabinete do Prefeito: Kátia Agostini Fraga Rocha – CPF nº 001.745.516-22

Representante da Secretaria de Agricultura: Juliana das Dores dos Santos – CPF nº 151.392.596-21

II – SOCIEDADE CIVIL:

Segmentos ligados à área de habitação:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Maria Rita Leite – CPF nº 803.188.196-00

Representante do Comunitário de Segurança Pública do Município de Miradouro: Carlos Henrique Bastos de Souza – CPF nº 071.783.256-23

Art. 2º - Os trabalhos dos conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miradouro, 09 de agosto de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal